



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

## **Declaração de Cabimento de Verba:**

Nos termos e para os efeitos previstos na Resolução nº 1/94-1ª.S.de 24-01-1994 do Tribunal de Contas publicada no DR nº19/1194-Ser.IB, do artº 5º nº4 da Lei nº 98/1997 de 26 Agosto e do ponto 2.3.4.2. alínea d) do POCAL, declara-se que a presente Proposta de Despesa cumpre os requisitos de regularidade financeira, de acordo com a seguinte chave orçamental:

- 1- Classificação Económica:
- 2- Dotação Corrigida:
- 3- Dotação Disponível:
- 4- Cabimento registado:
- 5- Dotação Disponível após cabimento:

Oeiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Técnica Superior

Mónica Chambei

## **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 94/2024**

**Assunto:** Contrato de Comparticipação Financeira para o Funcionamento de Postos de Enfermagem, entre o Município de Oeiras e a União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

### **I. INTRODUÇÃO**

Considerando que:

- a) A União de Freguesias tem como missão, no quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos das Freguesias, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus residentes e daqueles que em Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias exercem atividade económica e profissional.
- b) Em conformidade com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea e), art.º 7.º, Secção I, Capítulo II, são atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, nomeadamente na área dos cuidados primários de saúde.
- c) A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias encaminhou para o Município uma proposta de apoio à manutenção ao funcionamento do Posto de Enfermagem de Caxias, sustentada pela necessidade de complementar a resposta de saúde existente e necessidades da população residente, nomeadamente dos grupos mais vulneráveis (dependentes, idosos, etc.) e dos grupos de risco (diabéticos, hipertensos, etc.).



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- d) O Município através de deliberação do executivo municipal n.º 401/2024, datada de 08 de maio de 2024, decidiu atribuir uma comparticipação financeira à UFOPAC, corporizando uma cooperação entre o Município e a Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas, mediante celebração de Contrato de Comparticipação Financeira para o Funcionamento de Postos de Enfermagem.

## II. DESENVOLVIMENTO

Porque constitui uma das atribuições das autarquias locais, em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde, conforme o previsto no artigo 23º, n.º 2, alínea g) e 33º, n.º 1, alíneas u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entendeu o Município de Oeiras, no âmbito da sua política de apoio e promoção da saúde, atribuir uma comparticipação financeira à UFOPAC, corporizando uma cooperação entre o Município e a Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, exclusivamente regidas por considerações de interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º-A, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos.

## III. PROPOSTA

Dar conhecimento ao Executivo e à Assembleia de Freguesia da celebração do Contrato de Comparticipação Financeira para o Funcionamento do Posto de Enfermagem de Caxias - sedado na Delegação de Caxias - entre o Município de Oeiras e a União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, anexando-se a minuta do Contrato.

Oeiras, 5 de junho de 2024.

UFOPAC  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO:

Anexo: Minuta de Contrato

A Assembleia tomou conhecimento

21/6/24

O PRESIDENTE

A Presidente,  
  
Madalena Castro

FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DELIBERAÇÃO

O Executivo tomou conhecimento.

6/6/2024

A PRESIDENTE

CONTRATO N.º /2024

**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA O FUNCIONAMENTO DE  
POSTOS DE ENFERMAGEM**

Entre: \_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; \_\_\_\_

E, \_\_\_\_

**União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias**, pessoa coletiva de direito público n.º 501.838.332 com sede na Rua Fundação de Oeiras, Edifício CMO, Piso 0, em Oeiras e neste ato representada por **Maria Madalena Pereira da Silva Castro**, portadora do cartão de cidadão n.º 04568380, emitido pelos competentes serviços de registo Civil da República Portuguesa, válido até 17 de janeiro de 2029, com domicílio profissional na sede da freguesia sua representada, na qualidade de Presidente, cujos poderes lhes são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e pela Ata n.º 01/2021-2025 e Ata de Tomada de Posse n.º 01/2021-2025 de 21 de outubro de 2021, adiante designada por **União de Freguesias** ou **Segunda Outorgante**; \_\_\_\_

E considerando que: \_\_\_\_

A União de Freguesias tem como missão, no quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos das Freguesias, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus residentes e daqueles que em Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias exercem atividade económica e profissional. Em conformidade com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea e), art.º 7.º, Secção I, Capítulo II, são atribuições da freguesia a

promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, nomeadamente na área dos cuidados primários de saúde. \_\_\_\_

A **União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias** encaminhou para o Município uma proposta de apoio à manutenção ao funcionamento do Posto de Enfermagem de Caxias, sustentada pela necessidade de complementar a resposta de saúde existente e necessidades da população residente, nomeadamente dos grupos mais vulneráveis (dependentes, idosos, etc.) e dos grupos de risco (diabéticos, hipertensos, etc.). \_

Assim, e porque constitui uma das atribuições das autarquias locais, em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde, conforme o previsto no artigo 23º, n.º 2, alínea g) e 33º, n.º 1, alíneas u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entendeu esta edilidade, no âmbito da sua política de apoio e promoção da saúde, atribuir uma comparticipação financeira à **União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias**, corporizando uma cooperação entre o Município e a Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, exclusivamente regidas por considerações de interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º-A, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

Nestes termos, acordam as partes celebrar o presente Contrato, de acordo com a **proposta de deliberação do executivo municipal n.º 401/2024, datada de 08 de maio de 2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas: \_\_\_\_

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo **Município à União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias** destinada a apoiar o funcionamento do Posto de Enfermagem no território de Caxias, durante o ano de 2024. \_\_\_\_
2. O Posto de Enfermagem visa permitir o acesso aos residentes do território a cuidados básicos de enfermagem, onde se incluem serviços de monitorização de sinais vitais (tais como medição da tensão arterial, glicémia, colesterol), administração de injetáveis e tratamentos, a prestar por técnicos qualificados para o efeito. \_\_\_\_

3. O Posto de Enfermagem funciona em instalações geridas pela **União de Freguesias** e deve encontrar-se aberto ao público, durante os cinco dias úteis da semana, com uma carga horária entre 3 a 6 horas diárias. \_\_\_\_

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Comparticipação Financeira**

1. A atribuição da participação financeira, por parte do **Município**, para apoio expresso na cláusula antecedente será no montante global de **€11.591,48** (onze mil, quinhentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos), considerando-se elegíveis as despesas estritamente relacionadas com o funcionamento da resposta (incluindo os custos com a recolha de resíduos e o licenciamento), até ao limite aprovado. \_\_\_\_
2. O encargo do **Município** resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02; classificação económica: 040701 com o número sequencial de compromisso 1956573, datado de 13/05/24. \_\_\_\_

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Duração do Contrato**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024. \_\_\_\_

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações dos Contraentes**

1. Compete ao **Município**: \_\_\_\_
  - a) Efetuar o pagamento da participação atribuída; \_\_\_\_
  - b) Proceder à monitorização e avaliação do apoio concedido no âmbito do presente contrato, designadamente verificando da correta aplicação da verba.
2. Compete à **Segunda Outorgante**: \_\_\_\_
  - a) Assegurar a execução das atividades constantes da Cláusula 1.ª, pelo prazo estabelecido, competindo-lhe encontrar os meios necessários ao cumprimento integral das atividades propostas; \_\_\_\_
  - b) Mencionar o apoio do **Município** sempre que efetuar uma ação com os apoios recebidos no âmbito do contrato; \_\_\_\_

- c) Respeitar as normas legais e regulamentares atinentes às aquisições de bens e serviços em causa, quando aplicável; \_\_\_\_
- d) No que respeita à prestação de contas, a **Segunda Outorgante** está obrigada a efetuar a apresentação de cópia(s) de fatura(s) e de relatórios anuais de execução, comprovativos dos custos mencionados na Cláusula 2.ª;
- e) Consentir o acompanhamento e controlo pelo **Município** das obrigações, legais e contratuais, a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar; \_\_\_\_
- f) Solicitar a eventual alteração dos fins a que se destina a verba prevista na Cláusula 2.ª mediante a apresentação de uma proposta concreta e fundamentada e, subsequentemente, após autorização expressa do **Município**; \_\_\_\_
- g) Informar de imediato o **Município** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar o cumprimento integral do contrato. \_\_\_\_

#### Cláusula 5.ª

##### Suspensão do pagamento da comparticipação financeira

O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso caso a **Segunda Outorgante** encontre em situação de incumprimento, inclusivamente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. \_\_\_\_

#### Cláusula 6.ª

##### Resolução e incumprimento

1. A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele anunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas, nomeadamente as previstas na Cláusula 4.ª, concede ao **Primeiro Outorgante**, o direito de resolver o contrato. \_\_\_\_
2. Fora os casos de incumprimento, a **Segunda Outorgante**, pode resolver o presente contrato a todo tempo. \_\_\_\_
3. A resolução do contrato por incumprimento ou por determinação da **Segunda Outorgante**, importa a restituição ao **Município** das quantias já transferidas, acrescidas

de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal associada. \_\_\_\_

4. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. \_\_\_\_
5. A utilização indevida da comparticipação financeira atribuída pelo **Município** para a realização do objeto do presente contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **Segunda Outorgante**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação em aplicável. \_\_\_\_

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Alterações**

Qualquer alteração ao presente contrato será realizada por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. \_\_\_\_

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Foro**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente contrato, bem como em matéria de execução, incumprimento e extinção do mesmo, é aplicável o regime substantivo dos contratos administrativos, previsto na parte III do Código dos Contratos Públicos serão aplicadas as disposições legais em vigor. \_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Ana Maria Valdez Wilson, na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

Oeiras, \_\_\_\_de junho de 2024. \_\_\_\_

**Pelo Primeiro Contraente**

**Pelo Segundo Contraente**

\_\_\_\_\_  
Francisco Rocha Gonçalves

\_\_\_\_\_  
Maria Madalena da Silva Castro

**A Oficial Pública**

\_\_\_\_\_  
Ana Wilson



Ana Vilar

---

**De:** Presidente  
**Enviado:** 5 de junho de 2024 12:57  
**Para:** Ana Vilar  
**Cc:** Sandra Viriato; Luís Filipe Afonso  
**Assunto:** FW: Posto de Enfermagem de Caxias

Juntar à PD.



**Madalena Castro**  
*Presidente*

União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias  
Estrada da Fundação de Oeiras – 2780-057 Oeiras  
☎ 21 4416512  
✉ [presidente@ufopac.pt](mailto:presidente@ufopac.pt)

**De:** Luís Filipe Afonso <Luis.Afonso@oeiras.pt>  
**Enviada:** 4 de junho de 2024 10:58  
**Para:** Presidente <presidente@ufopac.pt>  
**Cc:** Ana Isabel Almeida <ana.almeida@oeiras.pt>  
**Assunto:** Posto de Enfermagem de Caxias

Exma. Senhora Presidente da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias  
Dra. Madalena Castro,

Serve o presente, para informar que foi deliberado na reunião de Executivo Camarário e Assembleia Municipal, dos dias 8 e 21 de maio, respetivamente, um apoio financeiro para a manutenção do Posto de Enfermagem de Caxias, no ano de 2024, no valor total de 11.591,48 €. Para o cálculo do valor do apoio concedido foram considerados os valores correspondentes à atividade do referido Posto de Enfermagem no ano de 2023, acrescidos da atribuição de uma verba fixa no valor de 1.240,00 € que suporte os custos de cada Posto de Enfermagem com o Certificado Autoridade de Saúde (Licenciamento) e a Recolha de Resíduos.

Mais se informa que, será efetuado contacto em breve, para celebração do respetivo contrato.

Att.  
Luís Castanheira Afonso  
Diretor do Departamento | Departamento de Desenvolvimento Social  
Tlf. +351 214 408 703 | Ext. 2034

